

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO – 2020/2021

Relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Transição do Prefeito Eleito para o exercício entre 2021 à 2024, composta pelos senhores: Antônio Luiz da Silva, Francisca Maria Monteiro da Silva e Adriano de Almeida Lima, nomeados no Decreto n.º 220/2020, com fundamento na Instrução Normativa n. 06/2016 e com base nas informações prestadas e documentações apresentadas pela Comissão de Transição de Governo entre os dias 07 de dezembro de 2020 à 25 de janeiro de 2021.

PADRE BERNARDO-GO
JAN/2021


Antônio

1 - INTRODUÇÃO.

Os Representantes da Administração 2021/2024, nomeados na comissão de transição do prefeito eleito em Padre Bernardo-GO., para o exercício 2021/2024, nomeados por força do Decreto Municipal n. 220/2020, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa n. 06/2016 do TCMGO passa a apresentar o seu Relatório Conclusivo e Certidão, elaborado com base nas informações contidas nos documentos que nos foram entregues pela comissão de transição do governo, a saber: Sra. LUZIA GONZAGA DA SILVA MARTINS, então Secretária de Administração, Governo e Planejamento; a então Secretária Municipal de Finanças: ANA MARIA SILVA SOUZA e o então Controlador Interno: AUDER SOARES SILVA

A Instrução Normativa n.º 06, de 17 de outubro de 2016, do TCMGO com redação alterada pela IN n.º 016/2020 dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, objetivando, dentre outros, o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O instrumento representa uma ferramenta indispensável para o necessário conhecimento sobre a realidade administrativa, financeira, jurídica, patrimonial, buscando efetivar uma adequada gestão de recursos e manutenção de serviços públicos, evitando a descontinuidade dos mesmos, o prejuízo ao erário público e à desorganização de finanças.

Amparada nestes parâmetros, esta Comissão de Transição do Prefeito Eleito, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 220, de 24 de novembro de 2020, buscou efetuar a transição de forma dialogada e transparente com a Comissão de Transição de Governo, objetivando tomar nota e adotar as providências necessárias para evitar interrupções indesejadas de serviços públicos essenciais, razão pela qual foram protocolados ofícios solicitando prorrogação de vigência de contrato de locação de imóveis; credenciamentos do Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS; prorrogação da vigência de contratos de fornecimento de internet, digitalização e armazenamento de documentos em nuvem, além de outros ofícios solicitando informações e documentos referidos na IN n.º 06/2016 – TCMGO.

O presente Relatório apresenta a conclusão dos trabalhos realizados entre os dias 07 de dezembro de 2020 à 25 de janeiro de 2021, bem como na primeira quinzena de janeiro de 2021, sendo o mesmo enviado ao Prefeito Municipal para adoção das providências legais cabíveis, à Câmara Municipal de Padre Bernardo-GO, à Comissão de Transição de Governo, Ministério Público do Estado de Goiás, por sua 2ª Promotoria de Justiça de Padre Bernardo, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, ao Portal de Transparência e à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Goianésia/GO, por sua Delegacia da OAB-GO em Padre Bernardo-GO.

2- RELATÓRIO CONCLUSIVO

2-1. Da Formação das Comissões e Início dos Trabalhos

Em obediência à Instrução Normativa n.º 06/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências, foi nomeada as Comissões de Transição de Governo e do Prefeito Eleito, através do Decreto Municipal n.º 220 de 24 de novembro de 2020.

Para a Comissão de Transição de Governo foram nomeados a então Secretária Municipal de Administração, Governo e Planejamento: LUZIA GONZAGA DA SILVA MARTINS; a então Secretária Municipal de Finanças: ANA MARIA SILVA SOUZA e o então Controlador Interno: AUDER SOARES SILVA.

Para a Comissão de Transição do Prefeito Eleito foram nomeados os senhores: ANTONIO LUIZ DA SILVA; FRANCISCA MARIA MONTEIRO DA SILVA e ADRIANO DE ALMEIDA LIMA.

O prazo para os trabalhos das comissões ficou compreendido entre 07/12/2020 à 18/12/2020, sendo mencionado no Decreto que a Comissão de Transição de Mandato do Prefeito Eleito receberia os seguintes documentos listados no artigo 2º, incisos I ao X e artigo 3º, incisos I ao XXIII, da IN 06/2016, os quais foram reproduzidos no Decreto n.º 220/2020.

Tão logo o Decreto n. 220/2020 fora publicado, os integrantes desta comissão iniciou suas visitas e reuniu-se com a comissão de transição de governo (2017/2020), buscando, à medida do possível, obter informações e documentos relacionados na IN n.º 06/2016.

Esclarece-se que a expressão “a medida do possível” é empregada, ante as dificuldades encontradas por esta comissão quando das visitas e entrega de documentação e informações em secretarias, tais como a da Assistência Social que, no dia em que foi visitada, não contava com a titular da pasta, ocorrendo a mesma dificuldade na secretaria municipal de Saúde.

A equipe nomeada no Decreto n.º 220/2020 iniciou seus trabalhos no dia 07 de dezembro de 2020, definindo cronograma de visitas às Secretarias Municipais e órgãos integrantes da estrutura administrativa, iniciando no dia 08/12/2020 pela Secretaria Municipal de Educação; dia 10/12/2020 nas Secretarias Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente, Obras e Agricultura; dia 14/12/2020 na Secretaria Municipal de Saúde; dia 15/12/2020, nas Secretarias Municipais de Administração e Finanças; dia 17/12/2020 na Secretaria Municipal de Administração; dia 21/12/2020 junto aos chefes dos departamentos de Licitação, Contabilidade, Controle Interno e Secretaria de Finanças; e no dia 28/12/2020 na sede da Prefeitura, juntamente com o Procurador Jurídico Moacir Cezar Santos.

Registra-se que este relatório somente foi possível após diversas reuniões para esclarecimentos necessários para compreensão e

Antônio

RELATÓRIO CONCLUSIVO – COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO (2020/2021)

Decreto n.º 220/2020

conhecimento de documentos, relatórios e demais assuntos que nem sempre foram esclarecidos a esta comissão, mas que poderão ser supridos com devida ação judicial, caso o Prefeito Municipal assim decida.

Esta comissão procurou, a todo tempo, pautar seus trabalhos buscando atender ao princípio da continuidade, evitando que serviços de natureza essenciais fossem suspensos, razão pela qual encaminhou diversos ofícios solicitando a prorrogação de vigência por termo aditivo, referente aos contratos que foram apresentados pela comissão de transição do governo 2017/2020.

A exemplo das providências adotadas podemos citar os ofícios n.º 11/2020 no qual solicitamos a prorrogação, por termo aditivo, do credenciamento do FMS, mas que em razão de não obtermos resposta, reiteramos nossa solicitação no ofício n.º 25/2020. A resposta, contudo, de modo verbal pela senhora Luzia Gonzaga da Silva Martins era a de que seria aditivada somente o credenciamento dos servidores lotados no Hospital Municipal, ficando assim alguns serviços essenciais prejudicados, tais como: atendimento à gestantes (pré-natal); vacinas para crianças e idosos; atendimento no CAPS; medicações de uso controlado; atendimento a pessoas com necessidades especiais. Ressaltamos que estes serviços são prestados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS que ficaram com atendimento suspenso a partir do dia 22 de dezembro de 2020. Trouxemos os ofícios em anexo para elucidação deste situação.

Todavia, as informações trazidas pela comissão supracitada não foram satisfatórias e claras, bem como houve omissões de informações acerca de alguns contratos de prestação de serviços considerados de extrema importância e relevância para a municipalidade, com será detalhado adiante.

Por óbvio, face a não prestação de informações, esta comissão ficou impedida de solicitar providências para a manutenção de alguns serviços, mas não se furtou em tomá-las quando foi informada por fontes extra-oficiais, a exemplo de contrato de prestação de serviço de limpeza do lixo hospitalar que logo adiante será esclarecido.

Para compreensão da sequência dos trabalhos, traçamos a seguir uma ordem cronológica dos principais fatos.

2-2. Da Documentação, Informações e Legislação Apresentadas

No dia 07 de dezembro a Comissão de Transição do Governo apresentou os seguintes documentos:

1. Relação de Locação de Imóveis 2020 – ADMINISTRAÇÃO
2. Relação de Locação de Imóveis 2020 – FMS
3. Relação de Locação de Imóveis 2020 – EDUCAÇÃO
4. Credenciamentos 2017/2020 – FMS
5. Credenciamentos 2018/2020 – FMAS
6. Processo Seletivo 2019/2020 – FMAS
7. Relação de Prestação de Serviços Essenciais, nestes compreendidos:
 - a) Contrato n.º 274/2017 com vigência para 31/12/2020;

RELATÓRIO CONCLUSIVO – COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO (2020/2021)
Decreto n.º 220/2020

- b) Contrato n.º 121/2018 com vigência para 31/12/2020;
- c) Contrato n.º 160/2018 com vigência para 19/03/2021; e
- d) Contrato n.º 181/2018 com vigência para 10/04/2021.
- 8. **Relação de Obras e Pregões Vigentes entre 2020/2021;**
- 9. **Relatório de Convênios e Contratos de Repasses 2013-2020 – Plataforma + Brasil (SICONV) e Governo Estadual; e**
- 10. **Relação de Leilões de Imóveis e Sucatas, nesta compreendidos o seguinte:**
 - a) Leilão 001/2018 – Lotes;
 - b) Leilão 002/2018 – Lotes;
 - c) Leilão 003/2018 – Lotes;
 - d) Leilão 001/2017 – Lotes;
 - e) Leilão 001/2020 – SUCATAS;
 - f) Leilão 002/2020 – Lotes.
- 11. **Relação de Procedimentos Licitatórios, nesta compreendidos:**
 - a) Pregões 2017 a 2020;
 - b) Tomada de Preços de 2017 a 2020; e
 - c) Concorrência Pública 2017.
- 12. **Relação de Convênios Filantrópicos, Termos de Cooperação e Cessão de Uso, nesta compreendidos:**
 - a) Termo de Cooperação Técnica 2017
 - b) Convênios Filantrópicos 2017;
 - c) Convênios Filantrópicos 2018;
 - d) Convênios Filantrópicos 2019;
 - e) Convênios Segurança Pública 2019
 - f) Termo de Cessão de Uso 2019;
 - g) Termo de Cooperação Técnica 2019;
 - h) Convênio de Mútua Colaboração 2019;
 - i) Convênio Filantrópicos 2020;
 - j) Termo de Cooperação 2020.

Nos termos do artigo 4º, da IN 06/2016 – TCM/GO, os documentos enumerados nos artigos 2º e 3º da Instrução deverão ser lavrados em papel timbrado do município e assinados pelo Prefeito Municipal, Secretário de Administração e Secretário de Finanças.

No entanto, os documentos supracitados não atenderam a disposição da IN 06/2016, pois vieram desacompanhados das necessárias assinaturas, razão pela qual foram considerados apócrifos pela Comissão de Transição do Prefeito Eleito, conforme atestou o Relatório Parcial, permanecendo sem as devidas assinaturas para identificação de seus emissores.

Ressaltamos que os documentos supracitados, muito embora refiram-se à relação de contratos, convênios, leilões, credenciamentos e outros, não houve a apresentação dos respectivos instrumentos formalizados junto à Administração Pública Municipal para que se atestasse o teor de cada, sendo necessário que esta comissão tentasse obter tais contratos e aditivos no Portal da Transparência, o que não foi possível de modo satisfatório, bem como foi necessária a expedição de ofícios à Comissão de Transição de Governo para esclarecimento de

RELATÓRIO CONCLUSIVO – COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO (2020/2021)

Decreto n.º 220/2020

vigência contratual e de termos aditivos, conforme teor dos ofícios n.º 04/2020; 06/2020; 012/2020; 013/2020; e 016/2020.

A ausência de informações clara acerca de contratos, credenciamentos, obras, licitações e demais atos da Administração Pública, além de ferir o Princípio da Publicidade inviabiliza as possíveis ações necessárias à gestão e manutenção de serviços públicos, colocando em risco a própria municipalidade.

Nas relações de prestações de serviços essenciais; contratos vigentes até 2021 e pregões vigentes não foi informado o contrato de prestação de serviços firmado junto à empresa DW SERVIÇOS CONTRUTORA EIRELI – ME, através do Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2019 com vigência prorrogada para 31/12/2020, mediante primeiro termo aditivo firmado em 25/03/2020.

Sobreleva registrar que o objeto do mencionado contrato é a prestação de serviços nas áreas de limpeza, conservação e higienização dos prédios das Unidades de Saúde Municipais, o que é de relevante necessidade e interesse para a Administração Pública.

Assim, ante a omissão referente a este contrato, percebeu-se o evidente risco de paralisação dos serviços de limpeza predial hospitalar, colocando em risco diversos pacientes, servidores e usuários do hospital e unidades de saúde.

Vale ratificar que somente tomamos conhecimento deste contrato, de modo informal por representante da empresa contratada, o que deveria ser da lavra da Comissão de Transição de Governo, fato este que evidenciou o risco de descontinuidade da limpeza de unidades de saúde por indevida omissão de informações.

Na relação de sucatas foram omitidas informações acerca do real quantitativo de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos, situação esta que nos faz concluir pela inobservância do art. 8º, inciso VIII, da IN n.º 06/2016 (Inventário dos Bens Patrimoniais).

Esta Comissão recebeu o Ofício n.º 119/2020 da lavra da Procuradoria Municipal com a relação e cópia de diversas leis municipais, conforme já descrição contida no Relatório Parcial de 17/12/2020.

Naquela ocasião constatou-se a ausência das seguintes leis/documentos:

1. Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais
2. Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício seguinte, acompanhada dos seus anexos;
3. Relação dos servidores municipais, contendo: nome, lotação, cargo, data e forma de ingresso, remuneração, regime jurídico e indicação de envio ao Tribunal de Contas do ato de nomeação para efeito de registro;
4. Termo de Ajuste de Condutas e de Gestão firmados;
5. Lei que instituiu a Guarda Municipal
6. Projetos de Lei em tramitação na Câmara Municipal;

RELATÓRIO CONCLUSIVO – COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO (2020/2021)

Decreto n.º 220/2020

7. Balancete de verificação acumulado do exercício com quatro colunas (saldo anterior, movimento a débito, movimento a crédito e saldo final).

Assim sendo, no dia 16/12/2020 foi encaminhado o Ofício n.º 016/2020 solicitando a apresentação dos supracitados documentos e leis.

Por sua vez, a Comissão de Transição de Governo protocolou a entrega dos seguintes documentos:

Lei n.º 1.211/2020 (Lei Orçamentária Anual) desprovida de seus anexos;

Lei n.º 1.212/2020 (Declara a Utilidade Pública da AMOPPAB);

Lei n.º 1.213/2020 (Cria o Conselho de Alimentação Escolar – CAE);

Lei n.º 1.214/2020 (Adequação do Piso Nacional do Magistério Público);

Lei n.º 1.215/2020 (Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos efetivos do Poder Executivo do Município);

Lei n.º 1.216/2020 (Lei de Parcelamento do Solo do Município).

Em resposta aos ofícios n.º 13/2020 e 04/2020, a Comissão de Transição de Governo, por meio do Ofício 040/2020-Cont. apresentou duas pastas, tipo: "AZ", denominadas: "**DOCUMENTOS CONTÁBEIS DA TRANSIÇÃO – VOLUME 1 e 2**", contendo a Relação de Bens Móveis do FMS, FMAS, FUNDEB; Dept. de Controle Interno; Dept. de Licitação e Contrato; Sec. Mun. de Agricultura; Sec. Mun. de Administração; Dept. de Finanças; Dept. Jurídico; Dept. de Garagem; Dept. de RH; Dept. de Obras, Sec. Mun. de Meio Ambiente; Dept. de Compras; Dept. de Contabilidade; Gabinete do Prefeito; Dept. Banco do Povo; INCRA/Junta do Serviço Militar; Biblioteca Comunitária; Dept. Coletoria Municipal; Recepção/Prefeitura; Coordenação ITR; Dept. de Juventude; Defensoria Pública; Sec. Mun. de Adm. Distrito de Trajanópolis; Sec. Mun. de Adm. Distrito de Monte Alto; Dept. Ind. e Comércio; Dept. Corpo de Bombeiros; PABPREV; e Centro de Zoonoses.

3- DAS DIVERGÊNCIAS CONSTATADAS

Após a verificação de documentos e das informações prestadas pela Comissão de Transição do Governo, esta Comissão verificou algumas divergências em relação a documentos contábeis, administrativos, jurídicos e patrimoniais capazes de colocar em risco os serviços públicos essenciais aos municípios, seja pela descontinuidade dos mesmos, seja pela perda de recursos provenientes de convênios federais ou estaduais, merecendo serem responsabilizados legalmente aqueles que lhe deram causa.

Antônio

[Assinatura]

A relação de bens móveis apresentada pela Comissão de Transição do Governo trouxe informações que não coadunam com a real situação e estado de conservação de diversos bens patrimoniais nas secretarias municipais.

Quanto à relação de bens imóveis não houve a reavaliação dos bens de uso comum, providência esta que deve ser executada anualmente.

Em razão da acentuada pormenorização das informações prestadas nos relatórios (Documentos Contábeis da Transição inventário patrimonial) anexados em duas pastas, tipo "AZ" – volume 1 e volume 2, mas que não refletem a integridade percebida *in loco* por esta Comissão de Transição, não podemos atestar que houve fidedignidade, veracidade e idoneidade, conforme anotações capituladas a seguir.

Em tempo, sugerimos ao Prefeito Eleito a nomeação de uma Comissão em caráter de urgência para verificação da real condição e quantitativo dos bens móveis e imóveis, bem como suas localizações, depreciação, dentre outros, observando a responsabilidade do acervo patrimonial recebido, haja vista que em razão do exíguo prazo proporcionado, decorrente da EC 107/2020 esta comissão de transição ficou impossibilitada de, em tempo satisfatório, percorrer todas as unidades e órgãos deste município para verificação *in loco* do patrimônio, concluindo, por amostragem que a informação prestada pela Comissão de Transição do Governo diverge da realidade.

3-1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ao compulsar a relação pormenorizada de bens móveis, notou-se acentuada diversidade quanto ao estado de conservação de vários bens, a exemplo de alguns veículos em péssimo estado de conservação disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	CÓD.DEPARTAMENTO	PLACA
8175	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS/2010	182	NVV9388
8969	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE/2011	182	OMZ6277
9064	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE/2011	182	OGH1151
9065	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE/2011	182	OGH1101

Outrossim, em relatório anexo de recebimento de veículos ficou atestada a situação de diversos veículos carentes de reparos e manutenções, situação esta que demonstra a divergência de informações constantes na relação de bens móveis da lavra do Dept. Contábil e Comissão de Transição do Governo, merecendo ser esclarecido.

Transcreve-se abaixo, parte do relatório de recebimento de veículos firmado pelo senhor Jolar Valderson Roo Alves, Diretor do Transporte Escolar:

RELATÓRIO CONCLUSIVO – COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO (2020/2021)

Decreto n.º 220/2020

Veículos que servem como sucatas: Ambos cor Amarela de Placas OGH 1151, NVV 9388, OGH 1101 e OMZ 6277. = Veículos pequenos: Camioneta Placa PQK 0598, L 200, Triton de Cor Branca Precisando de Revisão, Camioneta de Cor Preta S10, Placa NWE 5769, Precisando de Revisão, Gol Placa PRG 7853 de Cor Branco, Precisando de uma revisão e Uma Doblô que se encontra na Garagem com problemas no Câmbio e faltando os 4 Pneus de Cor Cinza, Placa NWQ 8001. = Ônibus usados para levar alunos para Faculdade: Placa PRN 5354, PRO 6374, OGH 1021, PRK 5832, ambos precisando de revisão, como por exemplo: Troca de Óleo, Filtro e Outras Peças. = Demais Ônibus apresentando os seguintes Defeitos: Cor Prata, Placa OMZ 6237 com problemas de Motor e outros, Cor Prata de Placa OOA 4228 com Problemas no Cabeçote e Motor...

Ou seja, a quantidade de avarias e outros problemas mecânicos encontrados nos veículos da Secretaria Municipal de Educação refletem a discrepância em relação aos bens móveis trazidos pela Comissão de Transição do Governo, não podendo ser tolerados por nossa comissão como confiáveis.

3-2. Da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanderleia Gonçalves Santana, no dia 14 de janeiro de 2021, entregou a esta Comissão do Prefeito Eleito o Ofício n.º 011/2021-SMS noticiando que o ex-gestor não repassou corretamente as senhas dos e-mails de acesso aos Programas de Saúde, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, Fundo Municipal de Saúde, SAI/SUS e Convênios.

A secretária ressaltou que os sistemas de alimentação dos Programas do SUS tiveram alimentação somente até agosto de 2020, comprometendo a suspensão de recursos federais e dificultando o acesso para a continuidade dos trabalhos da secretaria, considerados de suma importância para o bom desempenho dos serviços prestados à população, além de terem sido deixadas no corredor da secretaria, vários medicamentos com data de validade vencida, conforme planilha anexa.

No que tange aos veículos recebidos nesta secretaria a situação é preocupante, tendo dois veículos em desuso por falta de manutenção peças (veículo modelo FIAT DOBLÔ, PLACA NWO4651 e VW GOL, PLACA ONC 6594).

No anexo relatório de carros recebidos constata-se ainda diversos defeitos e débitos oriundos de infrações de trânsito nos seguintes veículos:

VEICULO/MODELO	PLACA	LOTAÇÃO	DÉBITO
FIAT STRADA	OOE9492	ENDEMIAS	R\$ 1.262,64
VW KOMBI	NKV1003	ENDEMIAS	R\$ 1.792,90
FIAT TORO	PQF9445	SEC. SAÚDE	R\$ 1.700,00
VW ROBUST	PRY4228	AMBULÂNCIA – TABOQUINHA	R\$ 476,58

RELATÓRIO CONCLUSIVO – COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO (2020/2021)

Decreto n.º 220/2020

VW ROBUST	PRY4358	AMBULÂNCIA – HOSPITAL	R\$ 476,58
VW ROBUST	PQZ8579	AMBULÂNCIA – PSF	R\$ 476,58
FIAT ARGO	QTS1D12	VIGILANCIA SANITÁRIA	R\$ 207,95
VW GOL	PRL8735	VIAGEM	R\$ 1.716,32
VW GOL	PRL2405	VIAGEM	R\$ 1.683,17
TRITON L200	PRQ4839	TRANSP.MEDIC E OXIGÊNIO	Em levantam
VW ROBUST	PRO5014	AMBULÂNCIA VIAGEM	R\$ 2.530,69
VW ROBUST	PRO5134	AMBULÂNCIA PSF TRAJANOP	R\$ 1.715,64
HONDA BROS	NGJ8523	VIGILÂNCIA	R\$ 12,25
DUCATO FIAT	RBP5U12	VIAGEM	R\$ 207,95
IVECO VAN	ONS8335	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	R\$ 1.002,32
FIAT DOBLÔ	PRP8506	PROGR. MELHOR EM CASA	R\$ 738,90
FIAT FIORINO	NCK8041	ZOONOSE	Em levantam
FIAT UNO	NLU8273	HOSPITAL	R\$ 1.178,20

3-3. Da Secretaria Municipal de Assistência Social

A senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Andressa Franciele Rodrigues da Silva recebeu o patrimônio daquela secretaria, relatando que em relação aos equipamentos eletrônicos, os computadores são poucas unidades novas, sendo a maior parte com peças gastas pelo tempo de uso; monitores, CPU e impressoras parados por falta de reparo e conserto, não tendo os ex-gestores solicitado a baixa no patrimônio ou requisitado a aquisição de novos equipamentos para substituição.

3-4. Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

No dia 15/01/2021 a Secretária Municipal de Meio Ambiente entregou a esta Comissão a lista anexa do patrimônio recebido no dia 01 de janeiro de 2021, bem como do quantitativo de servidores (efetivos e comissionados) lotados naquela pasta, sendo 03 (três) servidores comissionados e 05 (cinco) efetivos e 01 (um) contrato.

O estado de conservação dos bens patrimoniais não foi informado.

Houve omissão na prestação de informações referente a contratos firmados junto à Secretária de Meio Ambiente, notadamente, em relação ao Contrato n.º 330/2020 não informado à Comissão de Transição do Prefeito Eleito. Tal contrato tem como objeto a prestação de serviço de consultoria ambiental, necessária para o projeto ambiental destinado ao Aterro Sanitário do Município, visto que atualmente o que existe no município é um LIXÃO A CÉU ABERTO, onde, nos termos de decisão liminar proferida nos autos do processo n.º 5290268-21.8.09.0116 está proibida a disposição de lixo por conta da agressão ao meio ambiente, com fixação de astreinte (pena pecuniária por dia de descumprimento).

O projeto ambiental para a correção e adequação do depósito de resíduos sólidos e, conseqüentemente, para a obtenção do ICMS Ecológico, encontra-se suspenso em razão da não prorrogação do contrato n. 330/2020 e que não foi informado a esta comissão, sendo impossível esta comissão ter solicitado a prorrogação por termo aditivo.

3-5. Da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

O senhor secretário de obras repassou a esta comissão o relatório de bens com fotografias e respectivas informações referentes aos equipamentos e veículos pertencentes àquela secretaria.

Com base no relatório é possível verificar a existência de equipamentos com REGULAR estado de conservação e outros dados como SUCATA, além maquinários com avarias necessitando de reparos mecânicos, sendo que alguns foram danificados em razão do mau uso, tais como: RETROESCAVADEIRA, VEÍCULO FIAT UNO 1999/2000, VEÍCULO EFFA START 1.0 PICK'UP ANO 2014, TRATORES, ROÇADEIRAS, CAÇAMBA PARA CAMINHÃO, MOTONIVELADORAS, CAMINHÕES, ESPALHADEIRAS DE CALCÁRIO.

Além desses, foi anexada a lista de móveis e máquinas, variando o estado de conservação entre REGULAR, RUIM (SUCATA) e BOM.

A maioria dos itens estão classificados com REGULAR e SUCATA, situação esta que chama atenção, visto não terem sido devidamente informada pela Comissão de Transição de Governo.

3-6. Da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Através do ofício 001/21 – SAP, da lavra da Secretaria de Agricultura e Pecuária, foi informada a situação das máquinas e implementos pertencentes àquela secretaria.

Foram mencionados, como necessitando de reparos, os seguintes **TRATORES**:

- NEW HOLLAND TL 75, necessitando de kit de embreagem, com custos aproximado de R\$ 6.000,00
- VALTRA BL 88, estando com motor "fraco" com possível problema na turbina.
- VALTRA BM 110, parado há 3 (três) anos, necessitando desmontá-lo e remonta-lo para correção/substituição de: bomba de direção hidráulica; cilindro freio mestre; cilindro freio auxiliar; kit freio completo; retentor volante motor; jogo de junta de câmbio e bateria, totalizando um custo aproximado de R\$ 12.000,00.
- VALTRA BM 125, estando este equipamento parado há mais de 5 (cinco) anos, necessitando ser desmontado e remontado para reparos/substituições de: Cabeça tração dianteira; braços de direção (2 lados); cilindro da roda; cilindro mestre freio; mangueiras; regulador braço hidráulico; bomba hidráulica; cano e bojo do escapamento e bateria, totalizando um custo aproximado de R\$ 15.000,00.
- VALTRA A750 (Fundido), necessitando do kit motor; bateria; pneus 18.4/30 (2und) e pneus 12.4/24 (2und), totalizando um custo aproximado de R\$ 22.000,00.

Foram mencionados como precisando de reparos os seguintes

IMPLEMENTOS:

Esparramadeira de calcário (esteira), a qual carece de substituição da esteira, cujo valor aproximado é de R\$ 3.000,00.

Plantadeira, a qual requer uma revisão e aquisição de mangotes e discos, cujo valor aproximado é de R\$ 1.500,00.

Por fim, foi informado que a Secretaria de Agricultura e Pecuária necessita de veículo para transporte de óleo e operadores; bomba de combustível elétrica para tambores; bomba de graxa e caixa de ferramentas para manutenção de implementos *in loco*.

Ainda, no setor de Zoonose foram observadas as seguintes pendências:

- Ausência de legislação municipal e regulamentação;
- Ausência de agentes de zoonoses para realizar capturas;
- Ausência de material básico de escritório;
- Ausência de fichas, controle e arquivo;
- Ausência de mobília em toda estrutura (escritório, sala de vacina, sala de necropsia, sala de eutanásia, sala de apoio, copa, depósito de equipamentos e material de campo);
- Ausência de EPI;
- Ausência de material para captura;
- Ausência de gatil;
- Ausência de muro (recomenda-se apenas duas via de acesso);
- Ausência de laboratório de entomologia;
- Ausência de chuveiro de emergência (próximo a sala de inseticidas);
- Ausência de veículo apropriado.

Constata-se que o local onde funciona o centro de zoonose está situado próximo à água fluvial em evidente risco em caso de enchente e contaminação do solo.

4- DA REUNIÃO DAS COMISSÕES REALIZADA NO DIA 15/01/2021

No dia 15 de janeiro de 2021, a Comissão de Transição de Governo apresentou duas pastas AZ, denominadas: "Documentos da Transição 2020/2021", volumes: I e II, contendo os seguintes documentos:

Art. 3º. I e II. da IN 06/2016 TCM-GO

Informações referentes ao EXECUTIVO, AMTPB, FUNDEB, FMS, FMDCA, EDUCAÇÃO, FMMA, PABPREV.

RELATÓRIO CONCLUSIVO – COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO (2020/2021)
Decreto n.º 220/2020

Aquela comissão esclareceu que em relação ao FMAS faltou a entrega dos extratos bancários com situação em 31/12/2020 por estes não terem sido entregues pela atual gestão (2021-2024), ao passo que durante a reunião ocorrida o dia 15/01/2021 ficou consignado que as duas comissões acertaram nova data para a apresentação dos extratos, haja vista as dificuldades de obtenção de tais documentos junto ao Banco do Brasil S/A (Ata de reunião do dia 15/01/2021 em anexo).

No entanto, ainda no período matutino do dia desta reunião foram entregues os extratos bancários para a Comissão de Transição do Governo.

Art. 3º. III. da IN 06/2016 TCM-GO

Informação de que o município não possui créditos a curto prazo a receber.

Art. 3º. IV. da IN 06/2016 TCM-GO

Afirmaram não ter sido encaminhado em razão da atual gestão (2021-2024) não ter gerado livro referente ao exercício de 2020, procedimento este efetuado somente no exercício seguinte.

Art. 3º. V. da IN 06/2016 TCM-GO.

Apresentaram na pasta AZ, volume II.

Art. 3º. VI. da IN 06/2016 TCM-GO

Apresentaram na pasta AZ, volume I

Art. 3º. VIII. da IN 06/2016 TCM-GO

Apresentaram na pasta AZ, volume II.

Art. 3º. X e XI. da IN 06/2016 TCM-GO

Apresentaram na pasta AZ, volume I

Art. 3º. XII. da IN 06/2016 TCM-GO

Apresentaram na pasta AZ, volume III (A referida pasta não foi entregue à comissão do prefeito eleito).

Art. 3º. XIII. da IN 06/2016 TCM-GO

Informaram que o município não possui depósitos ou cauções vigentes;

Art. 3º. XIV. da IN 06/2016 TCM-GO

Afirmam que o município possui provisão matemática registrada no anexo 16.

No referido anexo consta o seguinte:

DESCRIÇÃO	DÍVIDA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PRECATÓRIO	R\$ 582.901,17
ENEL – COMPANHIA ELETRICA	R\$ 7.662.787,48
IBAMA	R\$ 62.585,09
INSS	R\$ 12.927.644,90
PASEP	R\$ 1.147.818,28
PROVISÕES MATEMÁTICA/PREVIDÊNCIA	R\$ 160.818.063,71
TOTAL	R\$ 183.201.800,63

Art. 3º. XV. da IN 06/2016 TCM-GO

Afirmam que o município possui parcelamentos registrados no anexo 16.

No referido anexo consta o seguinte:

DESCRIÇÃO	DÍVIDA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PRECATÓRIO	R\$ 582.901,17
ENEL – COMPANHIA ELETRICA	R\$ 7.662.787,48
IBAMA	R\$ 62.585,09
INSS	R\$ 12.927.644,90
PASEP	R\$ 1.147.818,28
PROVISÕES MATEMÁTICA/PREVIDÊNCIA	R\$ 160.818.063,71
TOTAL	R\$ 183.201.800,63

Art. 3º. XVI. da IN 06/2016 TCM-GO

Não foram entregues devido à falta de extratos bancários do FMAS com situação em 31/12/2020. Entretanto, a comissão do prefeito eleito apresentou os extratos no mesmo dia 15/01/2021 no período matutino.

Art. 3º. XVII. da IN 06/2016 TCM-GO

Não foram entregues devido a falta de extratos bancários do FMAS com situação em 31/12/2020.

Art. 3º. XXIII. da IN 06/2016 TCM-GO

Afirmam que não constam no TCMGO processos relativos a PPA/LDO/LOA pendente de regularização. Em relação ao RREO e RGF do exercício 2020 estão em análise.

No que tange alegada falta de extratos bancários do FMAS com situação em 31/12/2021, as comissões ajustaram uma data para conclusão dos

Relatório Conclusivo – Comissão de Transição do Prefeito Eleito 2020/2021

RELATÓRIO CONCLUSIVO – COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO (2020/2021)
Decreto n.º 220/2020

trabalhos em 25 de janeiro de 2021, conforme ata de reunião em anexo, haja vista que a comissão de transição do prefeito eleito dependia unicamente do Banco do Brasil S/A para emissão dos extratos consolidados até 31/12/2020, mas a referida instituição bancária, muito embora procurada, não havia emitido os necessários extratos. Todavia, estes extratos foram entregues pela comissão do prefeito eleito no dia 15/01/2021 no período matutino.

Tais extratos foram emitidos e entregues à Comissão de Transição do Governo, o qual providenciou a entrega dos documentos aludidos nos incisos XVI e XVII, do art. 3º, da IN n. 06/2016, o fazendo no dia 20/01/2021.

Continuaram pendentes os seguintes documentos e informações:

- I. Lei que instituiu a Guarda Municipal;
- II. A relação de projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal;
- III. Relação de investimentos permanentes em outras entidades em forma de ações ou cotas;
- IV. Relação das contribuições previdenciárias e patronais a pagar (se houver), indicando o mês de referência;
- V. Relação das obrigações fiscais a pagar;
- VI. Demonstrativo de Restos a Pagar referentes ao exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo data do empenho, número de empenho, dotação, valor do empenho; nome e CNPJ/CPF do credor, saldo a pagar liquidado e saldo a pagar não liquidado;
- VII. Relação de depósitos e cauções vinculados a contratos ou outros instrumentos;
- VIII. Relação de provisão de riscos trabalhistas e fiscais;
- IX. Relação dos atos expedidos no período de 1º de julho a 31 de dezembro, que importem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor estatutário ou não;
- X. Informações ou relação de desapropriações em andamento;
- XI. Situação de cadastramento dos contribuintes e arrecadação de receitas próprias do Município;

Face a não apresentação tempestiva das informações constantes da Instrução Normativa n.º 06/2016, do TCM/GO, esta Comissão de Transição do Prefeito Eleito encaminhará este Relatório para as providências legais pertinentes, nos termos do que reza o artigo 7º, *in verbis*:

RELATÓRIO CONCLUSIVO – COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO (2020/2021)
Decreto n.º 220/2020

"Art. 7º Caso o Prefeito que esteja deixando a gestão não constitua a comissão de transição de governo ou não observe as normas constantes nesta Instrução Normativa, ou ainda, se constatada ausência de informações ou informações inverídicas, que não propiciem o devido conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do órgão, cabe ao Prefeito eleito, adotar as providências necessárias para fins de responsabilização, tais como: notificação extrajudicial, representação ao Ministério Público do Estado, ação judicial, etc." (grifos nossos).

3- CONCLUSÃO

É de crucial importância registrar que esta comissão indicada pelo Prefeito Eleito emvidou todos os esforços que dispunha para o fiel cumprimento de seu encargo, expedindo ofícios que seguem anexos, analisando a documentação em horário comercial e não comercial, aos finais de semana, informando seu andamento ao prefeito eleito, o qual externou sua preocupação com os riscos de descontinuidade dos serviços públicos essenciais, bem como dos riscos advindos dos descasos e omissões praticadas pelos anteriores gestores, a exemplo da Saúde, ainda mais dentro do cenário de Pandemia causada pela COVID-19.

Muito embora, as comissões (prefeito eleito e prefeito cujo mandato encerrou em 31/12/2020) tenham mantido recíproco respeito, urbanidade e diálogo, esta comissão conclui pela não regularidade das informações prestadas pela Comissão de Transição do Governo, ante as disparidades constatadas nos relatórios por ela emitidos e nos recebimentos de patrimônio de cada secretaria mencionada em capítulo próprio deste relatório.

Ademais, a situação detectada na Secretaria Municipal de Saúde é de grande preocupação, pois gerou prejuízo direto à população deste município, inviabilizando a obtenção de recursos federais por conta da omissão do anterior secretário no tocante a liberação de senha de acesso aos programas, convênios e cadastros.

Outrossim, conforme relatório anexo, há uma quantidade significativa de medicamentos vencidos e outros localizados em local inapropriado (corredor da secretaria) sem o adequado armazenamento, conforme orienta e disciplina a ANVISA e Conselho Regional de Farmácia.

Esta comissão remeterá este relatório conclusivo, com anexos documentos, ao Controle Interno, ao Prefeito cujo mandato se encerrou em 31/12/2020, ao Prefeito eleito para o mandato 2021-2024, solicitando deste que dê conhecimento ao TCM-GO, à população e autoridades em geral por meio de publicação através do sítio deste Município (<https://www.padrebernardo.go.gov.br/>) bem como remeterá cópia deste documento ao Ministério Público do Estado de Goiás, através de sua 2ª Promotoria de Justiça na Comarca de Padre Bernardo-GO, Tribunal de Contas dos Municípios – TCMGO à Câmara Municipal de Padre Bernardo-GO e à população deste município em atendimento ao princípio da publicidade.

Antônio

RELATÓRIO CONCLUSIVO – COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO (2020/2021)
Decreto n.º 220/2020

Diante de todo o exposto neste Relatório Conclusivo, embasado na avaliação técnica sobre a documentação apresentada na fase de transição entre os dias 07 de dezembro de 2020 à 25 de janeiro de 2021, ATESTAMOS como INCOMPLETAS as informações lançadas pela Comissão de Transição de Governo, bem como IRREGULARES por divergirem das constatações apuradas por esta comissão de transição do prefeito eleito e pelos inclusos relatórios e listas de patrimônio e de pessoal formalizados pelos atuais gestores das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Obras e Serviços, os quais confirmam, sob suas responsabilidades, a veracidade de todas as informações prestadas.

Finalmente, esta comissão composta pelos membros indicados pelo Prefeito Eleito (gestão 2021-2024) externa sua gratidão pela confiança que nos foi depositada e esperamos ter atuado com a devida atenção necessária neste momento de transição, mesmo tendo um exíguo prazo em razão do adiamento da data das eleições por força da Emenda Constitucional n. 107/2020, não sendo desprezado em momento algum a preocupação com a manutenção e continuidade de serviços públicos essenciais.

Eis o nosso relatório conclusivo,

COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021, no município de Padre Bernardo-Estado de Goiás.

FRANCISCA MARIA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

ANTÔNIO LUIZ DA SILVA
Membro

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Membro

CERTIDÃO

A equipe de transição indicada pelo Prefeito Eleito no município de Padre Bernardo-GO para o exercício 2021-2024, CERTIFICA o encerramento dos trabalhos de transição governamental, consolidando as informações e documentos obtidos da administração que se encerrou em 31/12/2020, bem como as informações e documentações faltantes indicadas neste relatório e suas divergências e irregularidades apontadas.

COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021, no município de Padre Bernardo-Estado de Goiás.

FRANCISCA MARIA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

ANTONIO LUIZ DA SILVA
Membro

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Membro